



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 752

[Documento normativo revogado pela Circular 762, de 23/02/1983.](#)

Às instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que, a exemplo das demais aplicações rurais, os créditos de custeio ou investimento destinados às lavouras de feijão contratados a partir desta data somente poderão ser excluídos dos limites de expansão quando houver excesso à exigibilidade de 20%, conforme o item 8—3—2 do Manual do Crédito Rural (MCR).

Brasília (DF) 04 de maio de 1982.

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

Geraldo Martins Teixeira

CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.